



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar n.º 004, de 14 de junho de 2022.

“Altera Dispositivo da Lei Complementar n° 034, de 10 de maio de 2022, e dá outras providências”.

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Ementa da LC n.º 34, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a autorização para erigir Bustos em homenagem a Dom Pedro I, Maria Quitéria e a Princesa Leopoldina, e dá outras providências.”

Artigo 2º - O artigo 1º, da LC n.º 34, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir 01 OBELISCO, com 03 (três) Bustos, um em homenagem a Dom Pedro I, um em homenagem a Maria Quitéria e outro, à Princesa Leopoldina.

Artigo 3º - O artigo 3º, da LC n.º 34, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os bustos e os materiais necessários para a sua colocação serão provenientes de recursos de doação do Sr. Pedro Paulo Faria, residente na Rua 2, n.º 76, Morada da Colina, Resende- RJ, portador do CPF n.º 153.383.127-00, arcando a Municipalidade com a execução da obra, mediante a utilização do quadro próprio de pessoal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 14 de junho de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores;

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação, o Projeto de Lei Complementar nº 004, de 14/06/2022, por meio do qual altera Dispositivo da Lei Complementar nº 034, de 10 de maio de 2022, e dá outras providências.

O Município de Bananal é uma Estância Histórica e um Projeto Arquitetônico contemplando um OBELISCO, com 03 (três) Bustos, um em homenagem a Dom Pedro I, um em homenagem a Maria Quitéria e outro, à Princesa Leopoldina, por certo retratará o patrimônio cultural e histórico de nosso município, considerando-se a importância histórica de cada um deles, o que por certo em muito contribuirá para que a população e turistas conheçam mais de nossa história.

Não haverá dispêndio de recursos financeiros pelo município, uma vez que a construção dos Bustos será realizada através de recursos provenientes de doação.

A Municipalidade, por sua vez, arcará somente com a execução dos serviços, através do quadro próprio de pessoal.

O presente projeto de lei visa alterar a redação da ementa, do artigo 1º e do artigo 3º, da Lei Complementar nº 034, de 10 de maio de 2022, para corrigir que o busto será da Princesa Leopoldina.

Diante do exposto, esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada, renovando os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bananal, 14 de junho de 2022.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal